



PROCESSO	: 41.758-0/2021
INTERESSADA	: ROSEMARY SILVEIRA BARBOSA
PROCEDÊNCIA	: FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE-PREVIVAG
ADVOGADO	: NÃO CONSTA
ASSUNTO	: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
RELATOR	: CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

II - VOTO

7. Considerando que a servidora preenche todos os requisitos constitucionais e que o ato de revisão do benefício de aposentadoria por invalidez atende às exigências legais, acolho o Parecer 2.537/2022 do Ministério Público de Contas e **VOTO** no sentido de:

a) **registrar** a Portaria 224/2020, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 11/11/2020, que retificou em parte a Portaria 009/2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 01/02/2019;

b) **julgar legal** a planilha de proventos integrais de revisão de aposentadoria por invalidez, concedida à Sra. Rosemary Silveira Barbosa, efetiva no cargo de professora I a IV, Classe "C", Nível "05", lotada, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no município de Várzea Grande-MT, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003; artigo 14, da Lei 2.719/2004; Lei Complementar 3.797/2012; Lei Complementar 4.007/2014; artigos 1º e 2º, da Lei Complementar 4.293/2017, Processo Judicial 1009288-68.2020.8.11.0002, em trâmite na 2ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Várzea Grande, que determinou à autoridade coatora procedesse com análise e conclusão do processo administrativo registrado sob o nº 2019.03.26534R1, bem como no art. 47, inciso III, da Constituição





Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO

Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone(s): (65) 3613-7531/37534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

Estadual; art. 43, inciso II, da Lei Complementar 269/2007 (LOTCE/MT), e artigos 10, inciso XXIII, 211, inciso II, da Resolução Normativa 16/2021 - TCE/MT.

É o voto.

Cuiabá, 27 de julho de 2022.

(Assinatura digital)¹

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Relator

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal 11.419/2006 e Resolução Normativa 9/2012 do TCE/MT.

